
LIMITE DE GARANTIA A REEMBOLSAR PELO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

Por Gil Cambule & Eliza Massinga

O Governo de Moçambique (pelo Ministério da Economia e Finanças), através do Diploma Ministerial n.º61/2016, de 21 de Setembro, estabeleceu o limite da garantia a reembolsar pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD).

O Fundo de Garantia de Depósitos foi criado pelo Decreto n.º49/2010, de 11 de Novembro tendo como atribuição principal garantir o reembolso dos depósitos constituídos em instituições de crédito que nele participem, nas condições e de acordo com os limites fixados pelo Diploma Ministerial n.º61/2016, de 21 de Setembro.

Entende-se por Instituições de Crédito as empresas cuja actividade consiste em receber do público depósitos ou outros fundos reembolsáveis, quando o regime jurídico da respectiva espécie expressamente o permita, a fim de os aplicarem por conta própria mediante concessão do crédito. Constituem espécies de instituições de crédito os bancos, as sociedades de locação financeira, as cooperativas de crédito, as sociedades de *factoring*, as sociedades de investimento, os microbancos, as instituições de moeda electrónica. Uma vez autorizadas a captar depósitos e sujeitas à supervisão prudencial do Banco de Moçambique, as instituições de crédito passam automática e obrigatoriamente a participar do FGD.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso do valor dos saldos, até o limite de 20.000,00MT (vinte mil meticais) por cada depositante e por cada instituição participante, considerando-se os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos. O reembolso deve ter lugar no prazo de três meses a contar da data em que o Banco de Moçambique

confirmar e comunicar ao FGD a indisponibilidade de depósitos, ou em prazo mais curto, se o FGD o puder fazer com segurança. ¹

Contactos Área Bancária:

Oldivanda Bacar (obacar@abcc.co.mz)

Bergentino Américo (bamerico@abcc.co.mz)

A leitura deste documento não dispensa a consulta dos diplomas nem a busca da devida assistência de advogado.

Av. Kenneth Kaunda, 660
Bairro da Sommershield
Maputo - Moçambique

Tel.: +258 823065482
+258 823056088
E-mail : abcc@abcc.co.mz

www.scan.co.mz